

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.756.039-0

DATA: 17/03/22

PARECER CEE/CEMEP Nº 579/22

APROVADO EM 05/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial quanto ao prazo da autorização.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao prazo da autorização. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao prazo da autorização.

Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Recursos Humanos vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

Com esse propósito, esta Instituição de Ensino solicita a alteração do prazo de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio concedido no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 262/2021 – GS/SEED datada de 13/01/21, DOE 18/01/21 expedida com amparo legal no Parecer nº CEE/CEMEP nº 344/20 de 01/12/2020, conforme transcrita abaixo.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.756.039-0

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação a presente Resolução.

Importante salientar que a referida Resolução foi emitida em um ano de pandemia, momento em que a Seed estava com uma atitude de cautela para autorização de novos pensando sempre na qualidade da oferta, além de ter adotado um novo olhar para os cursos de educação profissional focalizando mais na oferta dos Cursos Técnicos de forma integrada.

Todavia, essa Instituição de Ensino possui uma relação de interessados no curso técnico em uma atividade que demanda de (APL) Arranjo Produtivo Local.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao prazo da autorização.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, pela Resolução Secretarial nº. 2538/17, de 13/06/17, pelo prazo de 10 anos, de 20/11/17 a 20/11/27.

O Curso Técnico em Recursos Humanos obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 262/21, de 13/01/21, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 344/2020, de 01/12/20, pelo prazo de cinco anos, de 18/01/21 a 18/01/23, no entanto, a direção da instituição de ensino informou que não houve a oferta do curso em virtude da pandemia. Dessa forma, solicita a alteração do prazo de autorização.

O NRE de Telêmaco Borba informou à fl. 29, que o processo de autorização para o funcionamento do curso tramitou desde *09/09/2019, no qual a instituição de ensino solicitava a autorização do curso para o início do ano letivo de 2020, o mesmo foi enviado a SEED em 07/10/2019, porém como mencionado o mesmo foi concluído em janeiro de 2021*, e ainda, durante a tramitação foi instituído regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

O NRE de Telêmaco Borba declarou as folhas 41, deste protocolado:

Declaramos para fins de autorização de funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, solicitado no protocolo 18.756.039-0 que em virtude da pandemia, o mesmo não teve oferta de nenhuma turma até a presente data,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.756.039-0

pelo Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Assim, solicitamos que o referido curso seja autorizado para o início do ano letivo de 2023, uma vez que é grande a procura do mesmo pelos estudantes.

Por ser esta a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

Telêmaco Borba, 26 de setembro de 2022.

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

Proces- so Online	Instituição de Ensino	Município/ NRE	Curso	Cred./ Renov. Cred.	Período de Autorização
Nº 5796/19	CE Jardim Alegre - EFMP	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	Nº 2538/17, 13/06/17, de 20/11/17 a 20/11/27.	Pelo prazo de dois anos, a partir da publicação do ato autorizatório.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

Processo Online	Instituição de Ensino	Município/ NRE	Curso	Cred./ Renov. Cred.	Período de Autorização
Nº 5796/19	CE Jardim Alegre - EFMP	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio	Nº 2538/17, 13/06/17, de 20/11/17 a 20/11/27.	Pelo prazo de dois anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.756.039-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Jardim Alegre - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Telêmaco Borba, mantido pelo Estado do Paraná, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 344/20, de 01/12/20.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP